



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA

BOLETIM DE SERVIÇO

Boletim Oficial de Atos Administrativos

(Art. 1º da Lei nº 4.965, de 05 de maio de 1966)

ANO VI - Nº 203

Sexta-feira, 31 de outubro de 2025



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA

Luiz Inácio Lula da Silva
PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Camilo Sobreira de Santana
MINISTRO DA EDUCAÇÃO

João Paulo Sales Macedo
REITOR

REITORIA
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA

PORTARIAS

PORTARIA Nº 320, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, e considerando o processo nº 23855.007323/2025-61, resolve:

Art. 1º Atualizar a composição do Comitê de Ética em Pesquisa da UFDPAr com os seguintes membros e respectivos períodos de mandato:

I – Membros com mandato de 14 de novembro de 2024 a 13 de novembro de 2028:

France Keiko Nascimento Yoshioka – Coordenadora Biomédica, lotada no Curso de Biomedicina;
Baldomero Antônio Kato da Silva – Vice-coordenador Fisioterapeuta, lotado no Curso de Fisioterapia;
Fuad Ahmad Hazime – Membro titular Fisioterapeuta, lotado no Curso de Fisioterapia;
Sandra Elisa de Assis Freire – Membro titular Psicóloga, lotada no Curso de Psicologia;
Jesus Rodrigues Lemos – Membro titular Biólogo, lotado no Curso de Biologia;
Marcelo Coertjens – Membro titular Educador Físico, lotado no Curso de Fisioterapia;
Ricardo Eustáquio Fonseca Filho – Membro titular Turismólogo, lotado no Curso de Turismo;
Renata Canalle – Membro titular Bióloga, lotada no Curso de Biomedicina;
Pedro Sanches dos Reis – Membro suplente Farmacêutico, lotado no Curso de Biomedicina;
Ricardo Neves Couto – Membro suplente Psicólogo, lotado no Curso de Psicologia;
Lana Veras de Carvalho – Membro suplente Psicóloga, lotada no Curso de Medicina; e
Mara Águida Porfírio Moura – Membro suplente Administradora, lotada no Curso de Administração.

II – Membro com mandato de 18 de julho de 2025 a 17 de julho de 2029:

Kaline de Melo Rocha – Membro suplente Fisioterapeuta, lotada no Curso de Fisioterapia

III – Membro com mandato de 29 de outubro de 2025 a 28 de outubro de 2029:

Nayara Alves de Sousa – Membro suplente Biomédica, lotada na Divisão de Laboratórios de Ensino de Graduação

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revoga os termos da portaria nº 231 de 17 de julho de 2025.

JOÃO PAULO SALES MACEDO
REITOR

PORTARIA Nº 321, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, e considerando o processo nº 23855.006940/2025-23, resolve:

Art. 1º ENCERRAR a cessão, a partir de 08 de outubro de 2025, da servidora LORENA ALMEIDA DE MELO, SIAPE nº 1282274, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, pertencente ao quadro de pessoal desta Universidade Federal, em exercício no Tribunal Regional da 5ª Região -Justiça Federal de 1º Grau em Sergipe.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

JOÃO PAULO SALES MACEDO
REITOR

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA

PORTARIAS

PORTARIA Nº 609, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDPAr, no uso de suas atribuições delegadas por meio da Portaria nº 122, de 09 de fevereiro de 2023, da UFDPAr, considerando o Processo nº 23855.007346/2025-22, resolve:

Art. 1º Conceder PROGRESSÃO POR MÉRITO PROFISSIONAL, nos termos da lei nº 11.091/2005, ante o que determina o Artigo 10-B § 1º incluído pela Lei 15.141 de 02 de junho de 2025 ao servidor abaixo.

NOME	CÓD. CARGO	NÍVEL DE CLAS/CAP /PAD. DE VENCIMENTO		EFEITOS DA PROGRESSÃO
		ATUAL	ALMEJADO	
LAYZIANNA MARIA SANTOS LIMA	701200	D-018	D-019	15/09/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir da data informada na tabela supra.

JO CARLOS NEVES FREITAS
PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 610, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDPAr, no uso de suas atribuições pela Portaria Nº 122, de 09 de fevereiro de 2023, considerando o processo nº 23855.007319/2025-72, resolve:

Art. 1º Designar VANESSA DE SOUSA BRITO, SIAPE nº 1408571, Assistente em Administração, lotada na Secretaria dos Conselhos Superiores/UFDPAr, para substituir JULIANA ALVES DE MACÊDO VASCONCELOS, SIAPE nº 1984075, Secretária dos Conselhos Superiores/UFDPAr (FG- 01), no período de 24/10/2025 a 28/10/2025, por motivo de licença para tratamento da própria saúde.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JO CARLOS NEVES FREITAS
PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 611, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDPAr, no uso de suas atribuições pela Portaria Nº 122, de 09 de fevereiro de 2023, considerando o processo nº 23855.007238/2025-28, resolve:

Art. 1º Designar ÉLIDO SANTIAGO DA SILVA, SIAPE nº 1886326, Coordenador de Graduação - CG/PREG (CD-04), para substituir EUGENIA BRIDGET GADELHA FIGUEIREDO, SIAPE nº 1811849, Pró-Reitora de Ensino de Graduação - PREG (CD-02), no período de 03/11/2025 a 20/11/2025, por motivo de férias do titular.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JO CARLOS NEVES FREITAS
PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 612, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDPAr, no uso de suas atribuições

pela Portaria Nº 122, de 09 de fevereiro de 2023, considerando o processo nº 23855.006300/2025-37, resolve:

Art. 1º Designar JUELINA OLIVEIRA DOS SANTOS, SIAPE nº 2162558, Técnica de Laboratório, lotada no Laboratório de Ensino - DLAE/CG/PREG, para substituir IVANILZA MOREIRA DE ANDRADE, SIAPE nº 1221652, Curadora do Herbário Delta do Parnaíba - HDELTA (FG-01), no período de 03/11/2025 a 02/12/2025, por motivo de afastamento para missão no exterior.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JO CARLOS NEVES FREITAS
PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 613, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDPar, no uso de suas atribuições pela Portaria Nº 122, de 09 de fevereiro de 2023, considerando o processo nº 23855.007019/2025-24, resolve:

Art. 1º Designar AMANDA SILVEIRA DENADAI, SIAPE nº 1377679, Chefe da Divisão de Fomento a Programas e Projetos de Extensão DFPPEX/CPPEX/PREX (FG-01), para substituir SAMARA SOUSA VASCONCELOS GOUVEIA, SIAPE nº 1952160, Coordenadora de Programas e Projetos de Extensão CPPEX/PREX (CD-04), no período de 03/11/2025 a 18/11/2025, por motivo de férias do titular.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JO CARLOS NEVES FREITAS
PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 614, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDPar, no uso de suas atribuições pela Portaria Nº 122, de 09 de fevereiro de 2023, considerando o processo nº 23855.007363/2025-48, resolve:

Art. 1º Designar VANESSA DE SOUSA BRITO, SIAPE nº 1408571, Assistente em Administração, lotada na Secretaria dos Conselhos Superiores/UFDP

ar, para substituir JULIANA ALVES DE MACÊDO VASCONCELOS, SIAPE nº 1984075, Secretária dos Conselhos Superiores/UFDPar (FG- 01), no período de 20/10/2025 a 23/10/2025, por motivo de licença para tratamento da própria saúde.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JO CARLOS NEVES FREITAS
PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 615, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDPar, no uso de suas atribuições delegadas por meio da Portaria nº 123, de 09 de fevereiro de 2023, da UFDP

ar, considerando o processo eletrônico: 23855.006858/2025-06, o Edital nº 10, de 13 de setembro de 2024, publicado no DOU Nº 179, 16 de setembro de 2024, a Portaria nº 436, de 04 de novembro de 2024, publicada no DOU Nº 238, de 11 de dezembro de 2024, resolve:

Art. 1º autorizar a contratação por até **06 (seis)** meses do contrato de trabalho de **Gabriella Pacheco**, para exercer o cargo de professora substituta, classe Assistente, nível I, em regime de tempo integral-TI-40 (quarenta) horas semanais, com lotação na Coordenação do Curso de Biomedicina, da Universidade Federal do Delta do Parnaíba.

Art. 2º O candidato terá 30 (trinta) dias improrrogáveis para efetivar sua contratação, contados a partir da data de publicação desta Portaria no DOU.

JO CARLOS NEVES FREITAS
PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 616, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDPar, no uso de suas atribuições delegadas por meio da Portaria nº 123, de 09 de fevereiro de 2023, da UFDP

ar, considerando o Processo nº 23855.007345/2025-49,

resolve:

Art. 1º Designar a Comissão de Seleção para o Processo Seletivo de Contratação de Professor Substituto para o Curso de Ciências Biológicas, Área Biologia Geral, da Universidade Federal do Delta do Parnaíba, composta pelos seguintes membros:

Prof. Dr João Marcos de Góes , que a presidirá;

Prof.Dra Valdevane Rocha Araujo, membro;

Profa.Dra Maria Rejane Lima Brandim, membro;

Profa.Dra Francilene Leonel Campos, suplente I.

Profa.Dra Adriana Cristina Mancin, suplente II.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

JO CARLOS NEVES FREITAS
PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 617, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDPAr, no uso de suas atribuições delegadas por meio da Portaria nº 123, de 09 de fevereiro de 2023, da UFDPAr, considerando o Processo nº 23855.007345/2025-49, resolve:

Art. 1º Designar a Comissão de Seleção para o Processo Seletivo de Contratação de Professor Substituto para o Curso de Ciências Econômicas, Área Economia, da Universidade Federal do Delta do Parnaíba, composta pelos seguintes membros:

Profa. Dra. Hana Rosa Borges de Oliveira , que a presidirá;

Profa. Dra. Maria Helena Cortez de Melo Pires, membro;

Profa. Dra. Élica de Aguiar Martins Kessel, membro;

Prof. Dr. José Natanael Fontenele de Carvalho, suplente I.

Prof. Me. Moacyr Ferraz do Lago, suplente II

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

JO CARLOS NEVES FREITAS
PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 618, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDPAr, no uso de suas atribuições delegadas por meio da Portaria nº 123, de 09 de fevereiro de 2023, da UFDPAr, considerando o Processo nº 23855.007345/2025-49, resolve:

Art. 1º Designar a Comissão de Seleção para o Processo Seletivo de Contratação de Professor Substituto para o Curso Engenharia de Pesca, Área Engenharia de Pesca, da Universidade Federal do Delta do Parnaíba, composta pelos seguintes membros:

Profa. Ma. Thaís Maria de Mendonça Trompieri Dumont , que a presidirá;

Profa. Dra. Francisca Edna de Andrade Cunha , membro;

Profa. Dra. Rosa Helena Rebouças, membro;

Profa. Dra. Margarida Maria Monteiro Vasconcelos, suplente I.

Profa. dra. Janaína de Araújo Sousa Santiago , suplente II.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JO CARLOS NEVES FREITAS
PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 619, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDPAr, no uso de suas atribuições delegadas por meio da Portaria nº 123, de 09 de fevereiro de 2023, da UFDPAr, considerando o Processo nº 23855.007345/2025-49, resolve:

Art. 1º Designar a Comissão de Seleção para o Processo Seletivo de Contratação de Professor Substituto para o Curso de Matemática, Área Matemática, da Universidade Federal do Delta do Parnaíba, composta pelos seguintes membros:

Prof.Dr Paulo Sérgio Marques dos Santos , que a presidirá;

Prof. Dr Carlos Augusto David Ribeiro, membro;

Profa. Ma Nemone de Sousa Pessoa, membro;

Prof.Dr Jéferson Nascimento Silva, suplente I.

Profa.Dra Sissy da Silva Souza, suplente II.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JO CARLOS NEVES FREITAS
PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 620, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDPAr, no uso de suas atribuições delegadas por meio da Portaria nº 123, de 09 de fevereiro de 2023, da UFDPAr, considerando o Processo nº 23855.007345/2025-49, resolve:

Art. 1º Designar a Comissão de Seleção para o Processo Seletivo de Contratação de Professor Substituto para o Curso de Medicina, Área Cirurgia Geral, da Universidade Federal do Delta do Parnaíba, composta pelos seguintes membros:

Prof.Esp. Matheus Pinho Bezerra , que a presidirá;

Prof.Esp. Carlos Alberto Teixeira Costa , membro;

Prof.Esp. Nereu Bastos Teixeira Costa, membro;

Profa.Ma. Priscila Favorito Lopes suplente I.

Prof.Me Antonino Neto Coelho Moita, suplente II.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JO CARLOS NEVES FREITAS
PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 621, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDPAr, no uso de suas atribuições delegadas por meio da Portaria nº 123, de 09 de fevereiro de 2023, da UFDPAr, considerando o Processo nº 23855.007345/2025-49, resolve:

Art. 1º Designar a Comissão de Seleção para o Processo Seletivo de Contratação de Professor Substituto para o Curso de Medicina, Área Ginecologia e Obstetrícia, da Universidade Federal do Delta do Parnaíba, composta pelos seguintes membros:

Prof.Me Mauro Mendes Pinheiro Machado , que a presidirá;

Prof.Dr Leonam Costa Oliveira , membro;

Prof.Esp. Thiago Santos Lima Almendra, membro;

Profa.Esp. Caroline Camargo Bandeira da S. Luz suplente I.

Profa.Dra. Nayze Lucena Sangreman Aldeman, suplente II.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JO CARLOS NEVES FREITAS
PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 622, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDPAr, no uso de suas atribuições delegadas por meio da Portaria nº 123, de 09 de fevereiro de 2023, da UFDPAr, considerando o Processo nº 23855.007345/2025-49, resolve:

Art. 1º Designar a Comissão de Seleção para o Processo Seletivo de Contratação de Professor Substituto para o Curso de Psicologia, Área Psicologia Geral, da Universidade Federal do Delta do Parnaíba, composta pelos seguintes membros:

Prof.Dr Dimitri Carlo Gabriel da Silva , que a presidirá;

Prof.Dr Guilherme Augusto Souza Prado, membro;

Profa.Dra Bianca Galván Tokuo, membro;

Profa.Dra Carla Fernanda de Lima , suplente I.

Profa.Dra Mharianni Ciarlini de Sousa Bezerra, suplente II.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JO CARLOS NEVES FREITAS
PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 96, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

O MEDICO DO TRABALHO, no uso de suas atribuições, que lhe confere ato normativo 03/24 e considerando o disposto em INSTRUCAO NORMATIVA nº 16 de 22/10/2020 resolve:

Conceder adicional de PERICULOSIDADE de grau UNICO (10% do vencimento basico), tendo em vista que o servidor realiza atividades de gestao e manutencao das redes de computadores da UFDPAr e dos predios externos, onde esta exposto ao risco de choque eletrico, em Parnaiba. Vide processo com informacoes detalhadas e anuencia da chefia imediata n. 23855.006247/2025-13.

MATHEUS PINHO BEZERRA
MÉDICO DO TRABALHO

Relação de Servidores:

SERVIDOR: BERNARDO JOSE DE CARVALHO FILHO

CARGO: ANALISTA DE TEC DA INFORMACAO

LOTAÇÃO: 121 - COORD DE INFRA E SEG DA INFORMACAO

ADICIONAL : PERICULOSIDADE **GRAU:** UNICO

INÍCIO CONCESSÃO : 11/09/2025

CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 277, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025

Ratifica a Resolução CONSEPE nº 276, de 29 de setembro de 2025, que estabeleceu mudança de nomenclatura de Programa e Curso de Pós-Graduação *stricto sensu* e aprovou seu Regimento Interno.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA e PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO (CONSEPE), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista decisão do mesmo Conselho em reunião do dia 29/10/2025, e considerando:

- o Processo nº 23855.006495/2025-10

RESOLVE:

Art. 1º Ratificar a Resolução CONSEPE nº 276, emitida *ad referendum* deste Conselho, em 29 de setembro de 2025, que estabeleceu a mudança de nomenclatura do Programa e Curso de Pós-Graduação *stricto sensu* Artes, Patrimônio e Museologia para Patrimônio e Sociedade (PPGPS) e aprovou seu Regimento Interno, conforme Portaria CAPES nº 190, de 11 de julho de 2025 e processo acima mencionado.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO PAULO SALES MACEDO
REITOR

RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 278, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025

Aprova o Projeto de Extensão intitulado “*Mecanização da Agricultura Familiar para o Semiárido Piauiense*”, cadastrado na Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PREX).

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA e PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO (CONSEPE), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista decisão do mesmo Conselho em reunião do dia 29/10/2025, e considerando:

- o Processo nº 23855.006209/2025-69

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Projeto de Extensão intitulado “*Mecanização da Agricultura Familiar para o Semiárido Piauiense*”, cadastrado na Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PREX), conforme processo acima mencionado.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO PAULO SALES MACEDO
REITOR

RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 279, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025

Altera o § 2º do art. 1º da Resolução CONSEPE nº 152, de 5 de outubro de 2023, que estabeleceu Normas Para a Concessão de Bolsas de Custeio de fomento interno por meio da assinatura do termo de outorga aos coordenadores de Programas, Projetos, Eventos, Cursos ou Serviços de Extensão da Universidade Federal do Delta do Parnaíba.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA e PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO (CONSEPE), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista decisão do mesmo Conselho em reunião do dia 29/10/2025, e considerando:

- o Processo nº 23855.006485/2025-86

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o § 2º do art. 1º da Resolução CONSEPE nº 152, de 5 de outubro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 2º Outorgado refere-se aos docentes e técnico-administrativos em educação de nível superior que têm, a função de coordenador de programas, projetos, eventos, cursos ou serviços de extensão aprovados em editais da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PREX).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO PAULO SALES MACEDO
REITOR

RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 280, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

Normatiza e estabelece critérios para a alteração do regime de trabalho docente da Universidade Federal do Delta do Parnaíba.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA e PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO (CONSEPE), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista decisão do mesmo Conselho em reunião do dia 29/10/2025, e considerando:

- a necessidade de normatizar e estabelecer critérios para a alteração do regime de trabalho dos docentes integrantes das carreiras de Magistério Federal em toda Universidade Federal do Delta do Parnaíba (UFDPar);
- o compromisso social da Universidade Pública e a importância de dar transparência às suas atividades, mormente as de ensino, pesquisa, extensão, gestão universitária e capacitação;
- a Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012;
- a Lei nº 13.325, de 29 de julho de 2016;
- a Lei nº 12.863, de 24 de setembro de 2013;
- a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;
- o Decreto nº 8.259, de 29 de maio de 2014;
- a Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019;
- o Decreto nº 94.664, de 12 de junho de 1987;
- a Portaria Ministerial nº 475, de 27 de agosto de 1987;
- a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;
- a Portaria nº 122, de 09 de fevereiro de 2023, da UFDPar;
- a Resolução CONSUNI nº 79, de 14 de junho de 2024;
- a Resolução CONSUNI nº 126, de 30 de dezembro de 2024;
- a Resolução CONSUNI nº 166, de 02 de junho de 2025;
- o Decreto nº 1.590, de 10 de agosto de 1995;
- o art. 207 da Constituição Federal;
- a Portaria SGP/SEDGG/ME nº 10.360, de 6 de dezembro de 2022;

- o Processo nº 23855.002316/2023-38

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DEFINIÇÃO

Art. 1º Alteração de Regime de Trabalho é a modificação do regime de trabalho semanal do servidor docente.

Art. 2º O docente da UFDPAr, ocupante de cargo de provimento efetivo do Plano de Carreiras e Cargos do Magistério Federal, submetido a um dos seguintes regimes de trabalho, descritos nos incisos I e II deste artigo, poderá requisitar a alteração do seu regime de trabalho mediante proposta fundamentada e comprovação da necessidade de aumento ou redução da carga horária semanal destinada às atividades de ensino, pesquisa e extensão.

I - 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, em tempo integral, com dedicação exclusiva (DE) às atividades de ensino, pesquisa, extensão e gestão institucional; ou

II - tempo parcial de 20 (vinte) horas semanais de trabalho, com dedicação às atividades de ensino, pesquisa e extensão.

CAPÍTULO II

MODALIDADES DE ALTERAÇÃO DE REGIME DE TRABALHO

Art. 3º As modalidades de alteração do regime de trabalho docente são:

I - do regime de tempo parcial 20 (vinte) horas semanais para o regime de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, em tempo integral, com dedicação exclusiva;

II - do regime de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, em tempo integral, com dedicação exclusiva, para o regime de tempo parcial 20 (vinte) horas semanais;

III - excepcionalmente, a Universidade poderá, mediante aprovação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE), admitir a adoção do regime de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, em tempo integral, observando dois turnos diários completos, sem dedicação exclusiva, para os docentes das Unidades que possuam áreas com características específicas, conforme § 1º, art. 20 da Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012.

Art. 4º Definem-se como áreas com características específicas, a que se refere o artigo anterior, os Cursos que exigem de seu corpo docente, de forma necessária e imperiosa, o efetivo exercício profissional como forma de manter elevada a qualidade da prática docente.

Art. 5º A alteração de regime não trará prejuízo às atividades de ensino, pesquisa e extensão em andamento, bem como de gestão institucional, quando solicitar alteração para o regime de 40 horas sem Dedicação Exclusiva.

Art. 6º O regime de 40 (quarenta) horas com dedicação exclusiva implica o impedimento do exercício de outra atividade remunerada, pública ou privada, com as exceções previstas na Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012.

Art. 7º Os docentes em regime de 20 (vinte) horas poderão ser temporariamente vinculados ao regime de 40 (quarenta) horas sem dedicação exclusiva após a verificação de inexistência de acúmulo de cargos e da existência de recursos orçamentários e financeiros para as despesas decorrentes da alteração do regime, considerando-se o caráter especial da atribuição do regime de 40 (quarenta) horas sem dedicação exclusiva, nas seguintes hipóteses: ocupação de cargo de direção, função gratificada ou função de coordenação de cursos; ou participação em outras ações de interesse institucional definidas pelo CONSEPE/UFDPAr, conforme a Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012.

Parágrafo único. Após encerrado o período de ocupação do cargo ou concluídas as ações referidas no *caput*, o docente designado para exercê-las retornará automaticamente para o regime de tempo parcial de 20 (vinte) horas semanais de trabalho, ocupado antes da designação.

CAPÍTULO III

DOCUMENTAÇÃO E PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSTRUIR O PROCESSO

Art. 8º São documentos mínimos obrigatórios para a abertura de processo de alteração de regime de trabalho docente:

- I - formulário de requerimento de alteração de regime de trabalho (Anexo I desta Resolução);
- II - plano de trabalho do docente vigente e proposta de trabalho para o novo regime;
- III - declaração de Acumulação de Cargos ou Declaração de Não Acumulação de Cargos (Anexo II desta Resolução);
- IV - termo de compromisso correspondente (Anexo III desta Resolução);
- V - cópia da ata da reunião do colegiado da Unidade Acadêmica de Lotação com aprovação do pedido;
- VI - certidão de Tempo de Contribuição para averbação na UFDFPar, caso possua tempo de serviço e ainda não tenha averbado;
- VII - assinatura assumindo não possuir tempo de serviço a ser averbado no Anexo I desta Resolução;
- VIII - comprovante de registro de novos projetos de Pesquisa, Ensino e/ou Extensão, junto aos órgãos competentes, para os casos de aumento de carga horária.

Art. 9º O processo deverá seguir o seguinte fluxo:

- I - o docente, ao solicitar a alteração de seu regime de trabalho, deverá apresentar requerimento à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP), justificando as razões do pedido; Plano de trabalho Docente (PTD) que justifique a opção pelo regime de trabalho desejado e outros documentos (citados nos incisos III a VIII do art. 3º, do Cap. III) definidos pela PROGEP;
- II - o processo iniciado pelo requerimento deverá ser apreciado pela PROGEP para emissão de parecer referente ao Banco de Professor Equivalente e, caso aprovado, será encaminhado à Pró-Reitoria de Planejamento (PROPLAN) para apreciação e manifestação para atestar a viabilidade de recursos orçamentários e financeiros para as despesas decorrentes da alteração do regime;
- III - em caso de aprovação o processo será encaminhado à Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD), para emissão de parecer;
- IV - obtido parecer favorável na instância indicada no inciso anterior, o requerimento será submetido à apreciação do CONSEPE que recomendará, ou não, a publicação pela PROGEP;
- V - caso obtenha parecer favorável do CONSEPE, o docente deverá assinar termo de compromisso de cumprimento das regras do novo regime de trabalho junto à PROGEP;
- VI - a alteração de regime de trabalho quando aprovada entrará em vigor sempre no início do semestre subsequente para a adequação da jornada semanal de trabalho ao novo regime de trabalho.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 10. O docente, inclusive em regime de Dedicção Exclusiva, desde que não investido em cargo de comissão ou função de confiança, poderá:

- I - participar dos órgãos de direção de fundação de apoio nos termos definidos pelo CONSEPE/UFDFPar, observado o cumprimento de sua jornada de trabalho e vedada a percepção de remuneração paga pela fundação de apoio; e
- II - ocupar cargo de dirigente máximo de fundação de apoio mediante deliberação do CONSEPE/UFDFPar.

Art. 11. As atividades de ensino, pesquisa e extensão são condições necessárias para a concessão e manutenção do regime de trabalho de Dedicção Exclusiva (DE) e de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 12. Na hipótese de haver sido concedido afastamento sem prejuízo de vencimentos ao docente, a alteração de regime de trabalho após o seu retorno às atividades na UFDFPar, somente será autorizada após o decurso de prazo igual ao do afastamento concedido.

Art. 13. A redução de regime de trabalho docente de 40 (quarenta) horas ou de Dedicção Exclusiva para tempo parcial não implicará contratação de professor substituto para a unidade acadêmica.

Art. 14. A alteração de regime de trabalho poderá ser concedida a servidores docentes em estágio probatório, sendo necessário o período mínimo de 6 (seis) meses de exercício prévio na UFDFPar para adequação da jornada semanal de trabalho ao novo regime de trabalho. A presente Resolução não se aplica aos Professores Visitantes, Professores Visitantes Estrangeiros e Professores Substitutos que são regidos por legislação específica. O Docente que estiver em estágio probatório poderá solicitar a sua mudança de regime de trabalho, tendo em

vista a revogação do § 2º do art. 22 da Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012., por meio do art. 20 da Lei nº 13.325, de 29 de julho de 2016.

Art. 15. O docente deverá manter as atividades no regime de trabalho até a emissão da portaria que autoriza a mudança do regime de trabalho.

Art. 16. A mudança de regime não produz efeitos financeiros retroativos.

Art. 17. É vedada a redução da jornada de trabalho, nos termos do art. 5º da Medida Provisória nº 2.174- 28, de 24 de agosto de 2001, ao servidor que esteja há, no máximo, 5 (cinco) anos de adquirir o direito à aposentadoria pela integralidade (Lei nº 10.360, de 6 de dezembro de 2022).

Art. 18. É vedada a alteração de regime de trabalho para o de Dedicação Exclusiva do professor que esteja há, no mínimo, 5 (cinco) anos de adquirir o direito à aposentadoria, em qualquer das modalidades previstas na legislação em vigor.

Art. 19. Os casos omissos serão analisados pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas em conjunto com a CPPD, conforme os respectivos Regimentos.

Art. 20. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO PAULO SALES MACEDO
REITOR

ANEXO I DA RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 280, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

REQUERIMENTO PARA ALTERAÇÃO DE REGIME DE TRABALHO DOCENTE

IDENTIFICAÇÃO	
NOME:	
CARGO:	E-MAIL:
MATRÍCULA SIAPE:	CPF:
LOTAÇÃO:	
RAMAL:	CELULAR:
DATA DE INGRESSO: ____/____/____	

DADOS DO PEDIDO
A alteração solicitada será para o regime de: ☐ 20 horas semanais ☐ 40 horas semanais ¹ ☐ 40 horas semanais Dedicação Exclusiva (DE).
¹Excepcionalmente considerando-se o caráter especial da atribuição deste regime.
Justifique detalhadamente os benefícios institucionais ou acadêmicos resultantes da mudança de regime de trabalho

CHECKLIST

Documentos que deverão ser anexados ao requerimento pelo docente solicitante:

- ☐ Declaração de inexistência de vínculo empregatício (Somente para solicitações 40 horas com Dedicação Exclusiva);
- ☐ Declaração de acumulação de cargos (para solicitações de 20h e 40h);
- ☐ Termo de compromisso correspondente;
- ☐ Plano de trabalho incluindo Projeto Institucionalizado de ensino, pesquisa, extensão, cultura ou administração com no mínimo um ano de duração (Somente para solicitações 40 horas ou 40 horas Dedicação Exclusiva);
- ☐ Ata do colegiado da Unidade Acadêmica de Lotação com aprovação do pedido (Para todas as solicitações).

COMO INICIAR A SOLICITAÇÃO

- ◆ Os docentes deverão preencher o requerimento, anexar a documentação e entregar na Secretaria da PROGEP para abertura de processo e análise da solicitação pelos setores competentes.

DECLARAÇÃO

- 1) Declaro que terei que permanecer em exercício pelo período de cinco anos antes da aposentadoria quando solicitar alteração para os regimes de **40 (quarenta) horas ou 40 (quarenta) horas Dedicação Exclusiva**;
- 2) Declaro não possuir tempo de serviço a ser averbado;

- 3) A alteração de regime não trará prejuízo às atividades de ensino, pesquisa e extensão em andamento, bem como de gestão institucional, quando solicitar a alteração para o regime de **40 (quarenta) horas sem Dedicação Exclusiva**;
- 4) As solicitações de redução de regime de trabalho não darão direito à contratação de professores substitutos;
- 5) Devo permanecer submetido ao regime atual de trabalho até a emissão e publicação da portaria.

Legislação:

Resolução CONSEPE nº 280, de 30 de outubro de 2025

Data, ____/____/____

Assinatura do(a) Requerente

Assinatura do(a) Chefe da Unidade Acadêmica de Lotação

ANEXO II DA RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 280, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

DECLARAÇÃO DE CARGOS, EMPREGOS OU ATIVIDADES DE TRABALHO

Nome:	Lotação:	Mat. UFDPAr:

Cargos, Empregos ou Atividades Públicas ou não	Entidade Empregadora ou Trabalho Autônomo	Regime Jurídico da Entidade	Data de Admissão
1-	UFDPAr	Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993	
2-			
3-			
Este campo deverá ser preenchido obedecendo à precedência do emprego público, sendo o nº 1: UFDPAr.			

Regime de Trabalho Semanal (nº de Horas)	Horário	Dias da semana
--	---------	----------------

Plantão	Semanal		
1 -			
2 -			
3 -			

No cargo de Magistério está sujeito ao regime de: ☐ Dedicção Exclusiva ☐ Carga Horária de 40 horas semanais ☐ Carga Horária de 20 horas semanais	Exerce Cargo de Direção ou Função Gratificada? _____ Cargo – Órgão – Horário - Carimbo: _____ _____
--	---

Aposentadoria: Não ☐ Sim ☐ Cargo: _____ Data: ____/____/____ Órgão: _____ Estatutária ☐ Previdenciária ☐ Por Tempo de Serviço ☐ Por Incapacidade ☐	
---	--

É Militar? Não ☐ Sim ☐ ☐ Reserva ☐ Ativa Qual Corporação e Posto _____ ☐ Remunerada ☐ Não Remunerada ☐ Por Tempo de Serviço ☐ Por Incapacidade	
Declaro que é de meu conhecimento que qualquer omissão ou informação incorreta constituirá em Má Fé, e ainda que não exerço outro emprego ou atividade remunerada em qualquer entidade de direito público ou privado ou como autônomo estando ciente do que dispõe o art. 299 do Código Penal: “Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante: PENA – Reclusão, de 1 a 5 anos...”	
Local e Data	Assinatura

1 - Quando for declarada atividade autônoma, deverá ser esclarecido se se trata de atividade profissional liberal (consultório ou escritório), com o respectivo horário de atendimento. 1.1 - Declarar, também, se é credenciado para atendimento de segurado da Previdência Social.

2 - As chefias imediatas deverão atestar se estão de acordo com o regime de trabalho e carga horária declarados no anverso. 1– UFDPAr 2 – 3 –	ATENÇÃO! Os signatários de atestados de emprego declaram ter conhecimento da carga horária reservada à UFDPAr.
--	--

3 - REGISTRO DE CARGA HORÁRIA DE DOCENTES	TOTAL							
Horário	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado	Domingo	Aulas
8h às 10h								
10h às 12h								ATIV.
12h às 14h								
14h às 16h								DISP.
16h às 18h								
18h às 20h								CD/FG
20h às 22h								
INFORMAÇÕES SOBRE HORÁRIOS ESPECIAIS								
								TOTAL
Horário	Compreende período de DUAS horas.							
Sala de aula	H: Horas aulas de acordo com a programação em curso/do período a iniciar ou, em último caso, do semestre anterior.							
Atividade Acadêmica	A: quando a atividade já estiver se realizando/programada no período a iniciar ou em último caso o do período anterior (último semestre).							
Disponibilidade	D: horário em que o professor poderá ser solicitado para atender às demandas da UFDPar.							
Cargo/Função	C: Horas decorrentes de cargo ou função na UFDPar que podem ser concomitantes com H e A.							
4 - Poderão ser dados neste espaço outros esclarecimentos quando for o caso.								
OBSERVAÇÃO								
No caso de o servidor exercer outro cargo ou emprego além do que possui na UFDPar , poderá ser oficiada, se necessário, a entidade empregadora, solicitando esclarecimento sobre a natureza jurídica do órgão, regime jurídico do cargo, função ou emprego exercido, início de exercício ou atividade, jornada de trabalho, indicando a hora de início, término e dias da semana em que é distribuída, programa de ensino, em se tratando de magistério, data e fundamento da aposentadoria, no caso de aposentado.								

ANEXO III DA RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 280, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, ocupante do cargo efetivo de Professor Magistério Superior, na Classe de _____, Nível _____, Matrícula SIAPE Nº _____, CPF Nº _____, **DECLARO**

() estar **ciente e de acordo** com estabelecido no art. 17 da Resolução CONSEPE nº 280, de 30 de outubro de 2025 no caso da redução do regime de trabalho.

() estar **ciente e de acordo** com estabelecido no art. 18 da Resolução CONSEPE nº 280, de 30 de outubro de 2025, comprometendo-me a não pedir aposentadoria antes de 05 (cinco) anos do início da vigência do Regime de 40 (quarenta) horas com Dedicação Exclusiva.

Parnaíba-PI, ____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Requerente